# Projeto de Lei Complementar N.º _____/_____

**Dispõe sobre o tombamento do Cruzeiro localizado no Bairro Pombalzinho como Patrimônio Cultural do Município de Ribeira do Pombal – Bahia e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA, APROVA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido e tombado como **Patrimônio Cultural do Município de Ribeira do Pombal – Bahia**, para fins de preservação histórica e cultural, o **Cruzeiro localizado no Bairro Pombalzinho**.

**Art. 2º** O tombamento tem por finalidade preservar a importância histórica, cultural e afetiva do Cruzeiro para os moradores do Bairro Pombalzinho e para toda a comunidade de Ribeira do Pombal.

**Art. 3º** Ficam protegidas as características históricas e culturais do bem, sendo vedada sua destruição ou descaracterização, ressalvadas as intervenções necessárias à sua conservação e restauração, observada a legislação aplicável.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para o registro do bem nos instrumentos municipais de proteção do patrimônio cultural e para sua adequada identificação e preservação.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover ações de conservação, restauração e valorização do Cruzeiro, bem como atividades destinadas à preservação de sua história e memória cultural.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e proteger o **Cruzeiro localizado no Bairro Pombalzinho** como Patrimônio Cultural de Ribeira do Pombal.

O Cruzeiro possui significado histórico, cultural e afetivo para os moradores do bairro, constituindo um símbolo de **fé, tradição e memória da comunidade.**

Seu tombamento representa uma importante iniciativa para preservar esse patrimônio e garantir que sua história e seu significado permaneçam vivos para as atuais e futuras gerações.

Diante da relevância cultural e histórica do Cruzeiro para o Bairro Pombalzinho e para o



Antônio Cezar Ferreira Junior
Auxiliar nos serviços legislativos
Portaria nº 59/2025
11.09.2026

Documento assinado digitalmente por Marcelo Brito Costa (167.***.***-72)
... https://ribeiradopombal.legishr.com/cer e informe o código: 260909092616851 13

Município, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

**MARCELO BRITO (MDB)**
**2º Vice-Presidente**



Documento assinado digitalmente por Marcelo Brito Costa (167.***.***-72)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.baribeiradopombal.legisbr.com/cer e informe o código: 260909092616851 13